



Campo Mourão

TERMO Nº. 001

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **250/2021**, DISPENSA Nº **085/2021**, CONTRATO Nº. **051/2021** CELEBRADO EM 19 DE MAIO DE 2021, **OBJETO:** "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO SUPERFICIAL ASFÁLTICA, COM EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, COM EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMEROS, EM UM TOTAL DE 59.892,03M², COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSO – RECURSO: OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINASA", ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n. 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.431.844-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.841.109-10, residente e domiciliado na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, centro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e de outro lado a empresa **CONTRATADA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**, sociedade de economia mista, CNPJ nº 75.871.228/0001-56, com sede na Avenida José Tadeu Nunes nº 150, Jardim Aparecida, em Campo Mourão, PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Sr. LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 1.079.342/SSP-PR e inscrito no CPF nº 320.333.389-91, residente e domiciliado na Av. Afonso Botelho, nº 1485 – Centro, nesta cidade de Campo





Campo Mourão

Mourão, PR, acordam e ajustam o **1º Termo** referente a prorrogação prudencial do prazo de execução e acréscimo de serviços ao **Contrato n.º 051/2021**, nos seguintes termos:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por finalidade o presente termo em prorrogar prudencialmente o **prazo de execução** do objeto contratual por mais **03 (três) meses** a contar de seu vencimento, pela necessidade de concluir o acréscimo de serviço solicitado, o qual trata da planilha orçamentária de fls. 139/142, assim passando a vigorar a *Cláusula Sétima* do **contrato n.º 051/2021** dos autos do processo administrativo n.º **250/2021** com a seguinte redação:

DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de **execução**, **conclusão** e **entrega** dos serviços o objeto do presente contrato será de **09 (nove) meses**, conforme cronograma físico financeiro e será contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme justificativa proveniente do **Parecer Técnico** de fls. 145, apresentada pela **SEOSP** e planilha orçamentária de serviços para recuperar outros trechos que se apresentaram em processo inicial de deterioração com fundamento nos termos do **art. 65, inc. I “a”, “b”, §1º da Lei n.º 8.666/93** tem por objeto apresentar **ACRÉSCIMO** de serviços no valor de **R\$58.466,06** (*cinquenta oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos*) equivalente a **5,35%** ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite estabelecido **§1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93**, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo n.º 250/2021, assim a Cláusula quarta, passará a vigorar com a seguinte redação:

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do contrato, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 1.145.443,04** (*um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos*), estando incluídos equipamentos, fornecimento de material, mão de obra e equipamentos e será pago conforme as medições dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pela Fiscalização do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.





Campo Mourão

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Campo Mourão, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Campo Mourão, 29 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
TAUILLO TEZELLI
Contratante

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO,
URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**
CONTRATADA
LUIZ CARLOS RUBIA MALVAZI
DIRETOR PRESIDENTE

